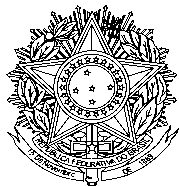




ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Vigésima Primeira Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia oito de agosto de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Sergio Pinto Martins. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO: RO - 1000436-67.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JOSÉ EDSON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzane Santos Pimentel, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: RO - 21180-46.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Paula Kaiser, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, FLAVIO RENATO BORTOLOTTI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: RO - 10049-04.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): IRIS NADIA DINIZ, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Recorrido(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. (SUCESSORA DA TRIP - LINHAS AÉREAS S.A.), Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Decisão: considerando o art.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: RO - 7758-95.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, SYLVIA CARNEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Mendonça de Siqueira, Advogado: Dr. Waldemar Mendonça de Siqueira, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: RO - 6527-96.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Recorrido(s): VONADIR GONÇALVES DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: RO - 357-88.2017.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE JARDIM LTDA., Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): DÓRIO BAPTISTA REALI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE COLATINA, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: RO - 338-98.2017.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): JULIANA MILENA SANTANA MORAES, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Santana, Recorrido(s): LAUDICEA DE JESUS MENEZES, Advogado: Dr. João Francisco dos Santos Filho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: RO - 3-13.2018.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CRISTIANE DINIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Bezerra da Costa, Advogada: Dra. Valter de Souza Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Advogado: Dr. Eurico Soares Montenegro Neto, Advogado: Dr. Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: ED-ROT - 80464-93.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): SERGIO BEZERRA DE PONTES, Advogada: Dra. Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: ED-RO - 20094-69.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AMELIA TEREZINHA PEDROSO DA SILVA, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Advogado: Dr. Leonardo Mainardi, Advogada: Dra. Ângela Regina Cogorni, Embargado(a): ENIO JOÃO GIORDANI, ESPÓLIO de FIRMINA MARIA VIEL GIORDANI, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: ED-AR - 8853-92.2019.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ANTONIO CARLOS MARIA JUNIOR, Advogado: Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Embargado(a): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Dias, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: ED-RO - 117-69.2016.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: SIMONE DA SILVA MOYSES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: Ag-ROT - 7765-82.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELLEN PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Andrea Bueno Mariz, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogada: Dra. Ana Carolina Daldegan Serraglia, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: Ag-ROT - 7615-04.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELAINE MORELATO VILELA FRAGA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s):



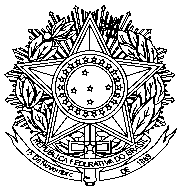
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: Ag-ROT - 6267-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA JOSE DE TOLEDO CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado: Dr. José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Relator. **PROCESSO: ROT - 1002718-39.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SILVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA, Advogada: Dra. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 68ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CLEUSA SOARES DE ARAUJO, Recorrido(s): OSMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, SILCLAR - SEGURANCA PATRIMONIAL S/C LTDA, SILVANA DE FIGUEIREDO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 1001183-75.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): HUSAI RAIMUNDA DOS SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): ADAIL TISATTO, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Celio Tizatto Filho, AVELINA MARQUES DIAS TIZATTO, NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CARLA MALIMPENSO DE OLIVEIRA EL KUTBY, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, denegar a segurança e restabelecer a penhora sobre os proventos de aposentadoria do impetrante no montante de 30%, nos termos do ato impugnado. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00, dispensado em decorrência dos benefícios da justiça gratuita, ora deferidos. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 2ª Região e à Exma. Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 33ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO: ROT - 104094-49.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Alan Sampaio Campos, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): EDUARDO BATISTA DE MOURA, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 21766-15.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ANDRE DIHL MORAES, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 21666-89.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): ALESSANDRA DIAS BARRETO, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 10683-41.2021.5.18.0000 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): SILVANO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruce de Melo Narcizo, Recorrido(s): BRL SOMA AGRONEGOCIOS LTDA, MARIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Sousa, ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Sousa, Advogado: Dr. Jessé Alves da Silva, Advogado: Dr. Thiago Fellipe Pereira de Castro, ROBERTO MAURO RODRIGUES DE FREITAS - EIRELI, 222 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 6795-48.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado: Dr. Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): SANDRO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO: ROT - 6793-**



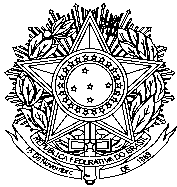
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

78.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado: Dr. Celso Luiz Garcia da Silva Junior, Recorrido(s): RITA DE CASSIA COSTA CUNHA, Advogado: Dr. Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO: ROT - 2899-10.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Advogada: Dra. Silvia Fonseca Campos Gouveia, Recorrido(s): FERNANDA SERRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 2672-20.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): ROSANA COSTA PLACIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogada: Dra. Lorena Matos Gama, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 2020-66.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. André Silva Leahy, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Mariana Marchesini Pinto, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Recorrido(s): FRANCISCO MARIO MORAES ALVES, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FABRÍCIO PORTO MAGALHÃES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 734-69.2021.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma



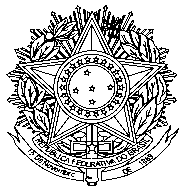
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ASMIL-PA - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MILITAR DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. Leandro Jose do Mar dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Rafael Xerfan Bentes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - ANDRE MAROJA DE SOUZA, Recorrido(s): MERCELINDA MOTA REGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 699-98.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): LUCIMAR ZULMIRA PONTES, Advogada: Dra. Cristina Lopes Guimarães Martins, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Recorrido(s): CENTRO DO COM VAREJISTA DO ESTADO DE STA CATARINA LTDA, EDITORA GENTE LTDA, LUCIANE COTOMAN LEMOS, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, NORMA AMORETTY THOMPSON FLORES, Advogado: Dr. Geraldo Bruscato, THOMAZ THOMPSON FLORES NETO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão prolatado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, denegar a segurança e restabelecer a penhora sobre o salário da impetrante no montante de 20%, nos termos do ato inquinado. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 12ª Região e à Exma. Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO: ROT - 422-77.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): ELVIS PAULO ALMEIDA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Advogado: Dr. Anderson Otavio dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 213-91.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BOTEÇO SEO TANCREDO EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Barreto Sobral Nunes, Recorrido(s): DALMO DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Silva Araújo, Advogado: Dr. Diego Silva Araujo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão:



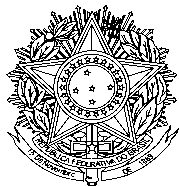
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: CCCiv - 2151-45.2022.5.00.0000**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Suscitado(a): JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito de competência e, no mérito, declarar a competência do Juízo da Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista/SP, Suscitado, para processar e julgar a reclamação trabalhista nº ATSum-0011468-60.2021.5.15.0105 (autuada no TRT da 2ª Região sob o nº ATSum-1000381-40.2022.5.02.0292). Oficiar-se-á aos Exmos. Juízos Suscitante e Suscitado. **PROCESSO: AIRO - 21638-24.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): NICOLE GARSKE WEBER, Advogado: Dr. João Costa Klein, Agravado(s): ALESSANDRO BODO WEBER, ENERONTE JAIR DE LIMA, ENERONTE JAIR DE LIMA, MICRON INFORMATICA LTDA, SOLANJA PEREIRA GARSKE, TOBIAS CARDOSO FALEIRO, Advogada: Dra. Diana Grunevald, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 1002686-05.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SEFAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos de Freitas Nieuwenhoff, Recorrido(s): ARIVAN ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Marcos Marroque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO: ROT - 80148-46.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CARLOS MACHADO SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Alves de Albuquerque, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Roberto Silveira Moura, Advogado: Dr. Leonardo Araújo Lopes Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.. **PROCESSO: ROT - 6747-89.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JARAGUA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Laura Lara Mezzelani, Recorrido(s): RUBENS JENSEN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 2205-41.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BOM TEMPO S/A E



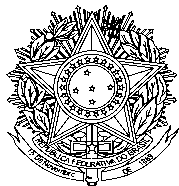
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

OUTRO, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Recorrido(s): JOSE RAIMUNDO PORTO SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 1108-22.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CENTRO PROFISSIONALIZANTE DA AMAZONIA LTDA - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Amanda Sobral de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Rangel Blois Alves, Recorrido(s): ABEL PEIXOTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Castro e Silva, AGEU LEAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Cardoso Alves, Advogada: Dra. Máyra Luana Santos Alves, CINTIA SOUZA ALVARES DE MELLO, Advogado: Dr. Raul Castro e Silva, MESSIAS MANOEL DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Carlos Augusto Cardoso Alves, Advogada: Dra. Máyra Luana Santos Alves, PEDRO JUNIOR GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Cardoso Alves, Advogada: Dra. Máyra Luana Santos Alves, Autoridade Coatora: JUÍZES DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 664-70.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LAGO, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota Medeiros, Recorrido(s): MASSA FALIDA DO GRUPO SCHAHIN, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Emanuela Pompa Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 579-51.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ALTO RIO NOVO, Advogado: Dr. Gustavo Monteiro Dias, Recorrido(s): ZILANDA DOS SANTOS MILLER SODRE, Advogado: Dr. Ronan Alves da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, fundada no art. 966, V, do CPC/2015, por manifesta violação dos arts. 141 e 492 do mesmo diploma, para: I - em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença de fls. 45-51, proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0001420-16.2017.5.17.0141, e, II - em juízo rescisório, limitar temporalmente a condenação a diferenças decorrentes da inobservância do piso profissional do magistério, previsto na Lei nº 11.738/08, ao período entre 27/04/2011 e o exercício de 2017, observado o período imprescrito, mantidos os demais parâmetros fixados no julgado, notadamente quanto aos reflexos em outras



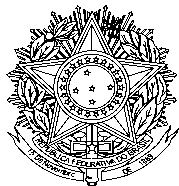
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

parcelas. Custas, na ação rescisória, pela ré, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, da qual fica isenta, porque deferida a justiça gratuita. Honorários advocatícios na ação rescisória, também pela ré, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação, aplicada a condição suspensiva de exigibilidade prevista no art. 98, § 3º, do CPC. Custas e honorários, na reclamação trabalhista, inalterados. **PROCESSO: ROT - 485-69.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO - WANDA LUCIA COSTA LEITE FRANCA DECUZZI, Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Larissa Vieira Motta, Advogada: Dra. Flávia Fardim Antunes Bringhenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ED-ROT - 80236-84.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): FRANCISCA DALVA VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Julianna Carvalho e Souza Leão Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO: ED-ROT - 80048-91.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): JOSE MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO: ED-ROT - 10269-31.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Mauricio Leite Cubero, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Dr. Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, indeferir o pedido recursal de gratuidade de justiça, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **PROCESSO: Ag-ROT - 1000994-**



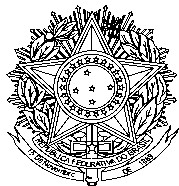
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

34.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO LOPES, Advogado: Dr. Luiz Antônio Barbosa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - ORLANDO APUENE BERTÃO, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **PROCESSO: Ag-ROT - 101079-72.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS URBANO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, ESCOLAR, CARGAS, LOGÍSTICAS E DIFERENCIADOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRUCAD-RIO, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Agravado(s): TRANSPORTES VILA ISABEL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: Ag-ROT - 80689-16.2020.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): JOSE MARCOS PINHEIRO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 171-58.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): JOSE AMANCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: Ag-ROT - 20448-60.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s):



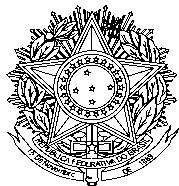
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

CARLOS JOSOE DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: Ag-ROT - 10759-83.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TADEU ANTONIO DE SOUZA RABELO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogado: Dr. Odailton Almeida Pimentel, Advogado: Dr. Josias Pedro da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Égle Eniandra Lapresa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: Ag-ROT - 10700-95.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PASSION MOTEL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Bragiola, Agravado(s): APARECIDA BENEDITA FANTONI, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 5ª CÂMARA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: Ag-ROT - 10190-52.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): PAULO ROBERTO DO PRADO (REPRESENTADO POR SONIA MARIA FARIA DO PRADO), Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: Ag-ROT - 8255-07.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FAVA - AGRO COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Agravado(s): SINOMAR BRITO MARTINS, Advogado: Dr. Fábio Rogério Guedes Vieira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: Ag-ROT - 2889-63.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogada: Dra. Samantha Mendonca Lins Bastos,



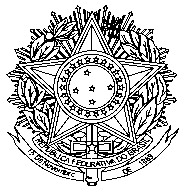
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): ALONCO LEAO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FLAVIA VIANA GRIMALDI, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 102487-35.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SANDRA VICTORIA CASCARDO, Advogado: Dr. Pedro de Souza Gomes Milioni, Advogada: Dra. Julio Cesar Morais Macedo, Recorrido(s): ANA FLAVIA DE CASTRO PEREIRA, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 80213-24.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): LOYMAN ASSESSORIA E MONTAGEM INDUSTRIAL - LTDA., Advogado: Dr. Paulo César dos Santos Bilhar, Recorrido(s): ANTONIO REGINALDO DE ARAÚJO SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE VALENÇA DO PIAUÍ, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO: ROT - 9592-31.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SIUMARA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUCAS DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO: ROT - 2904-37.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ADRIANO CASTIONI DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Laura Helena Benetti, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Prudente Jose Silveira Mello, Advogado: Dr. Gustavo Garbelini Wischneski, Advogada: Dra. Julia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Herlon Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA VARA DO TRABALHO DE XANXERÊ, Recorrido(s): SIMONE BAVARESCO ZARZEKA, Advogado: Dr. Luiz Henrique Maseto Zanovello, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência



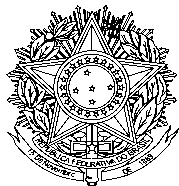
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO: ROT - 375-05.2021.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): KEILE REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber José Menezes Alves, Recorrido(s): IVAIR JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Pereira de Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CUIABA, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO: ROT - 212-92.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Recorrido(s): FRANCINILTON COELHO LOBATO, Advogado: Dr. Eduardo Karam Santos de Moraes, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: Ag-AIRO - 1002431-13.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): CATEO CONSTRUTORA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chiapetta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Agravado(s): VANDELZO CORDEIRO DO AMARAL, Advogada: Dra. Heloísa Cristina Ramos Silva, Decisão: retirar o processo da pauta, em razão da ausência justificada do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO: ROT - 1002160-38.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EVANICE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Rubino, Recorrido(s): ENTER SYSTEMS INFORMATICA E SERVICOS SC LTDA, JOSE MANUEL VASCONCELOS VIEIRA COELHO, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Teruya, VERA LUCIA DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 76ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 102418-03.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TANIA REGINA ALVES PAPER, Advogado: Dr. Diogo Campos Medina Maia, Advogada: Dra. Tamires Rastoldo Fernandes Mendes, Advogada: Dra. Juliana Gaspar Medina Maia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): LATICINIOS MISSOES DO OESTE LTDA - ME, LATICINIOS RENATA LTDA - ME, LUCIMERI DE OLIVEIRA SILVA, UMBERTO PAPER FILHO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 102255-23.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GERALDO RIBEIRO LEOCARD, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Recorrido(s): DARCY RODRIGUES, Advogada: Dra. Tatiana Valeriano Noll, Advogada: Dra. Josieni de Almeida Lima, Advogada: Dra. Lorrani Silva Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 101902-80.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GABRIELA BOAVENTURA MORAES, Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): CELIA REGINA PEIXOTO LEMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 5845-73.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANDRÉ LUIS ROSÁRIO, Advogada: Dra. Simone Aparecida Gouveia Scarelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 5187-49.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDNA MARIA XAVIER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 2369-06.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADEMIR OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: ROT - 1069-25.2020.5.08.0000 da 8ª**



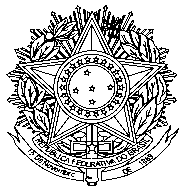
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ANA ROSA RODRIGUES CAL FREIRE DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniely Moreira Pimentel, Advogado: Dr. Claudio Bruno Chagas de Almeida, Recorrido(s): ANA DA SILVA COELHO E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel, ANTONIO PEDRO GOMES, FLORIANO PEREIRA DA LUZ, JOAO BATISTA SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, JOSE ALVES CARVALHO E OUTRO, Advogado: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto, JOSE DE RIBAMAR SILVA BOTELHO, WENDY GOMES PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 579-62.2020.5.13.0000 da 13ª**

Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA DA GUIA DA SILVA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, declarar a nulidade dos atos processuais praticados após o ajuizamento da presente ação de corte e determinar o retorno dos autos ao TRT para que se conceda à autora a oportunidade de emendar sua peça vestibular mediante a juntada de cópia da Reclamação Trabalhista originária, nos termos do art. 321 do CPC/2015, prosseguindo-se no feito como se entender de direito. **PROCESSO: ROT - 439-50.2020.5.05.0000 da 5ª**

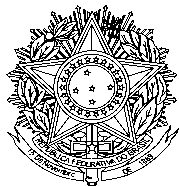
Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): JOAO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: ROT - 412-23.2020.5.21.0000 da 21ª**

Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ADRIANA CARLA DA SILVA SIMIAO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Jose Araujo Alves, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NATAL, Recorrido(s): URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 400-31.2020.5.13.0000 da 13ª** **Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DAMIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Olavo



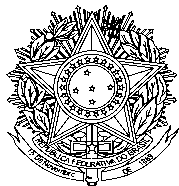
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nóbrega de Sousa Netto, Advogado: Dr. Salviano Henrique Vieira Montenegro Filho, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, declarar a nulidade dos atos processuais praticados após o ajuizamento da presente ação de corte e determinar o retorno dos autos ao TRT para que se conceda à autora a oportunidade de emendar sua peça vestibular mediante a juntada de cópia da Reclamação Trabalhista originária, nos termos do art. 321 do CPC/2015, prosseguindo-se no feito como se entender de direito. **PROCESSO: ROT - 380-78.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARCIO AUGUSTO AMARAL CORREA, Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Junior, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Dias Ferreira, Recorrido(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 355-27.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MIRIAN SALES BRITO, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, declarar a nulidade dos atos processuais praticados após o ajuizamento da presente ação de corte e determinar o retorno dos autos ao TRT para que se conceda à autora a oportunidade de emendar sua peça vestibular mediante a juntada de cópia da Reclamação Trabalhista originária, nos termos do art. 321 do CPC/2015, prosseguindo-se no feito como se entender de direito. **PROCESSO: ROT - 349-20.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): IRAMILDA ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, declarar a nulidade dos atos processuais praticados após o ajuizamento da presente ação de corte e determinar o retorno dos autos ao TRT para que se conceda à autora a oportunidade de emendar sua peça vestibular mediante a juntada de cópia da Reclamação Trabalhista originária, nos termos do art. 321 do CPC/2015, prosseguindo-se no feito como se entender de direito. **PROCESSO: ROT - 301-61.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA VILANI MENDES GOMES, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, de ofício, declarar a nulidade dos atos processuais praticados



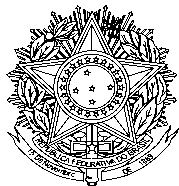
Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

após o ajuizamento da presente ação de corte e determinar o retorno dos autos ao TRT para que se conceda à autora a oportunidade de emendar sua peça vestibular mediante a juntada de cópia da Reclamação Trabalhista originária, nos termos do art. 321 do CPC/2015, prosseguindo-se no feito como se entender de direito. **PROCESSO: ROT - 224-52.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ARNALDO ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória e desconstituir o acórdão prolatado pelo TRT na Reclamação Trabalhista n.º 0000007-44.2018.5.13.0011, com fundamento no art. 966, V, do CPC de 2015, por violação dos arts. 37, II, e 114, I, da Constituição da República, e, em juízo rescisório, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Estado da Paraíba na Reclamação Trabalhista originária. Custas processuais pelo réu, em razão da inversão dos ônus de sucumbência, no valor de R\$ 200,00, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo réu, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da condenação. **PROCESSO: ROT - 208-28.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PREDIAL ADMINISTRADORA DE HOTÉIS PLAZA S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ROZANE PERUZZOLO, Advogado: Dr. Charles Fabian Balbinot, Advogado: Dr. Dieter Bloemer, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 9-98.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JUVENCIO DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT N° 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: ROT - 4-92.2020.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Cezar dos Santos, Recorrido(s): BENEDITO DAMASCENO QUADROS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: ROT - 1002609-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDSON DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973. Custas processuais, pelo Autor, no importe de R\$ 1.024,89, calculadas sobre R\$ 51.244,54, valor atribuído à causa na petição inicial, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO: ROT - 1001371-39.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RENATA ESPELHO SERRANO, Advogada: Dra. Renata Espelho Serrano, Advogado: Dr. Leandro Augusto de Oliveira Tromps, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Recorrido(s): ESPÓLIO de CLEITON FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Maschietto Borges, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 22110-93.2019.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): JANAINA TERESINHA ARAUJO DIAS, Advogado: Dr. Telmo Martins Philereno, Advogada: Dra. Joselaine Rodrigues Barbosa, RENOVATTO RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 12303-76.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, LORENA MOREIRA FELIX ARRUDA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 1018-32.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTONIO DE SALES ONOFRE, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: ROT - 628-28.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MIGUEL ARCHANJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: ROT - 571-74.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,



Recorrente(s): ANDREA REJANE MIRANDA MARCHIORI E OUTRA, Advogado: Dr. Igor Stefanom Melgaço, Advogado: Dr. Thiago Bringer, Recorrido(s): JOSUE DOS SANTOS BARRETO, Advogada: Dra. Grasielle Marchesi Bianchi, RC FRANDA E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: ROT - 419-12.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EVERTON BARRIGA NOBRE, Advogado: Dr. Lucivaldo da Silva Costa, Advogada: Dra. Nathália Ramos Moreira, Advogado: Dr. Brenno Binelly Campos Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues, Advogada: Dra. Camile Silva Ferreira Olívia, Advogada: Dra. Camila Carla da Silva Sousa, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO: ROT - 384-50.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DAS DORES FEITOSA SOUZA, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Custas processuais pela Autora, no importe de R\$3.146,32, calculadas sobre R\$157.315,77, valor atribuído à causa no acórdão regional, isenta, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios, pela Autora, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: RO - 11291-95.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRÉIA LUIZA CÂNDIDA BARBOSA, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **PROCESSO: RO - 7551-96.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESPÓLIO de PAULO MARQUES DE FIGUEIREDO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Roberto de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Matheus de Magalhães Battistoni, Autoridade Coatora: JOSÉ ANTÔNIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DESUALDO - JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS PASSOS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO: RO - 529-79.2017.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NUNO VARELLA BELLEGARDE NETTO, Advogado: Dr. Telmo Francisco Carvalho Cirne Junior, Recorrido(s): ASSUNÇÃO TEIXEIRA DA SILVA, ELIANE DE JESUS FERREIRA BARBOSA, ELLEN OLIVEIRA DE ARAÚJO, EWERTON PATRÍCIO DA SILVA ALVES, FRANCINALDO SILVA DOS REIS, HAROLDO SÉRGIO DA SILVA BEZERRA, MADALENA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ROCIVILMA DOS SANTOS PEREIRA, REGINA COELI VIEIRA BATISTA, SELMA LÚCIA QUADROS DE SOUZA, SIMONE ANDREIA BANDEIRA DA CONCEIÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que seja oportunizada a apresentação da defesa, com o prosseguimento do feito como entender de direito a Corte *a quo*. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia quinze de agosto de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais